



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2008**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001 / 2008**

**PROCESSO: 08039773-5**

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogada parcialmente ou na sua totalidade por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais.

Aos 10 dias do mês de junho de 2008, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico 001/2008, e do respectivo resultado a ser publicado no Diário Oficial do Estado, que vai assinada pelo **Presidente da ETICE**, Órgão Gestor do Registro de Preços de TI, pelo **Pregoeiro** e pelos **representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços**, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento encontra arrimo nos itens seguintes:

- I. Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes;
- II. Decreto Estadual 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. Pregão Eletrônico 001/2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando contratações futuras de Equipamentos de Tecnologia da Informação, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão 001/2008, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo 08039773-5.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada parcialmente ou na sua totalidade, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à ETICE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual 28.087/2006.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra ou Serviço, utilizando para isto o aplicativo web SRP – Sistema de Registro de Preços, sendo a primeira enviada ao fornecedor, e a segunda, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II. Elaborar o contrato a ser firmado, conforme o Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico 001/2008;
- III. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços 28.087/2006, além das descritas a seguir.

**Subcláusula 6.1** - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- II Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do citado Decreto 28.087/2006;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula 6.2** - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará*



- a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
  - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
  - d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º do pré-falado Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
  - b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
  - c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e Contrato.

**Subcláusula 6.3** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- I. atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- II. fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

**Subcláusula 6.4** – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico 001/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item no Lote, do Pregão Eletrônico 001/2008 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará*



relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico 001/2008 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2008 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula 9.1** - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.



**Subcláusula 9.2** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula 9.3** - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão 001/2008, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, conforme o emitido no SRP – Sistema de Registro de Preços obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

**Subcláusula 10.1** - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula 10.2** - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão 001/2008.

**Subcláusula 10.3** - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar, sucessivamente e por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula 10.4** - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

**Subcláusula 10.5** – Quando a critério da Contratante, para celebração do contrato tiver sido exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no Edital do Pregão Eletrônico 001/2008.

**Subcláusula 10.6** – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, obedecidas as especificações e quantidades constantes no Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão 001/2008 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os recursos financeiros para efetivar o pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

**Subcláusula 12.1** – A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico 001/2008.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico 001/2008 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) não mantiver a proposta.
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. cometer fraude;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal.

**Subcláusula 13.1** - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula 13.2** - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula 13.3** - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão 001/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações, o Decreto Estadual 28.087/2006, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

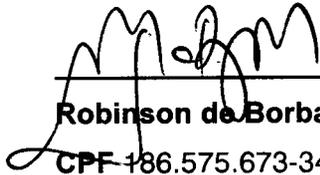
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



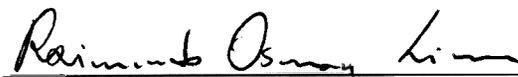
**SIGNATÁRIOS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Robinson de Borba e Veloso**

CPF 186.575.673-34

RG 1.405.746

Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Osman Lima**

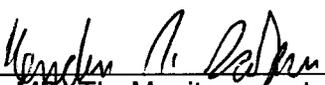
CPF 213.563.603-78

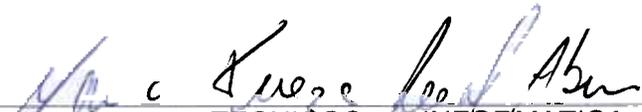
RG 178.007-81 SSP/CE

Presidente da ETICE (em exercício)

**Empresas Detentoras do Registro de Preços**

  
\_\_\_\_\_  
Empresa: AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Nome do Representante: Francisco Alves da Silva  
Cargo: Gerente Comercial  
CPF: 247.500.003-10  
RG: 930334-85 – SSP-CE

  
\_\_\_\_\_  
Empresa: MDI TI - Monitoramento Digital Inteligente & Tec. da Informação  
Nome do Representante: Edilson Assunção Silva e Sousa  
Cargo: Sócio Gerente  
CPF: 365.782.403-06  
RG: 930334-85 – SSP-CE

  
\_\_\_\_\_  
Empresa: SET SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA LTDA  
Nome do Representante: Maria Teresa Leal Abreu  
Cargo: Sócio Gerente  
CPF: 664873746-87  
RG: M4216980





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará*



  
Empresa: ITAUTEC S.A. GRUPO ITAUTEC  
Nome do Representante: Marcos Antônio de Oliveira Pina  
Cargo: Representante Autorizado  
CPF: 216.453.614-20  
RG: 1470839 – SSP/PE

  
Empresa: LANLINK/ INFORMATICA LTDA  
Nome do Representante: Alexandre Mota Albuquerque  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 261.138.723-00  
RG: 93001004190-SSP/CE

  
Empresa: MICROSOL TECNOLOGIA S.A  
Nome do Representante: Silvana Damasceno Cavalcante  
Cargo: Gerente Corporativo  
CPF: 306.355.433-20  
RG: 794.999 - SSP/PI

  
Empresa: LENOVO TECNOLOGIA - BRASIL - LIMITADA  
Nome do Representante: Joseph Michael Rodrigues  
Cargo: Gerente de Unidade de Negócios –Setor Público  
CPF: 563.731.041-68  
RG: 898609-SSP/DF

  
8 / 14



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará*



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2008**

**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 001/2008, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 001/2008.

**LOTE 1**

ITEM	BEM	EMPRESA	Qtde.	Vr. Unit.
001	Servidor Ibm x3400 Sem S.O., Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333 Mhz, 1Gb Mem. Sdram Pc2 5300 667 Fully Buffered; Disco SAS 72Gb 15k (2);Torre;	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	56	7.578,41
002	Servidor Ibm x3550 Sem S.O., Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333 Mhz, 2Gb Mem. Sdram Pc2 5300 667, Disco 146Gb 15k; Hba Fc 4Gb/s; Rack19"	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	17	9.201,19
003	Servidor Ibm x3650 Sem S.O., Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333Mhz, 4Gb Mem. Sdram Pc2 5300 667; Disco 146Gb 15k (4); Rack 19";	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	108	17.047,48
004	Servidor Ibm x3650 Sem S.O., Xeon Quad core 2.66 Mhz, 1333Mhz, 8Gb Mem. Sdram Pc2 5300 667; 2 Hba Fc/Lc 4 Gb/s; 1.2 Tera 15k (4x300); Rack	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	55	27.049,00
005	Servidor Ibm x3500 Sem S.O., Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333Mhz, 16Gb Mem. Sdram Pc 5300 667; Disk 146Gb 15k (4); 2 Hba Fc/Lc sp; Torre + Kit	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	20	34.513,05
036	Unidade fita LTO Ibm Ts3200	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	32	31.610,07

**LOTE 2**

006	Micro Infoway st4150, 512Mb Mem. Disco 80Gb, Monitor CRT17"	ITAUTEC	20000	958,50
010	Monitor Crt Itautec T730SH 17"	ITAUTEC	900	483,33



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará*



**LOTE 3**

007	Micro c/S.O. Think Centre M57p, Intel C2duo 2.33, 1Gb Mem. Disco 160Gb,Dvd-Rw, Sem monitor; Índice 238; Vpro	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	6415	2.315,00
008	Micro sem S.O. Think Centre M57p, Intel C2duo 2.33, 1Gb Mem. Disco 160Gb, Sem monitor; Índice 238; Vpro	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	3148	1.799,00
009	Micro com S.O. Think Centre M57p, Intel C2duo 2.33, 2Gb Mem. Disco 160Gb, Sem monitor; Índice 238; Vpro	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	615	2.502,00
011	Monitor LCD 15" D153	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	4802	489,00
012	Monitor LCD 17" L172	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	3662	568,00
013	Monitor LCD 19" L194	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	710	926,00
014	Monitor LCD 22" L220x	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	78	1.580,01
015	Notebook ThinkPad t61, Intel C2Duo, 2.0Ghz, 1Gb Mem. Disco 80Gb	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	312	3.629,32
	Notebook ThinkPad t61, Intel C2Duo, 2.0Ghz, 2Gb Mem. Disco 120Gb	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	430	3.735,00

**LOTE 4**

017	Impressora Laser Mono HP P1505N, 24ppm, 1200x1200	AURIGA	INFORMÁTICA	E	662	722,00
018	Impressora Laser Mono HP 2015DN, 27ppm, 1200x1200	AURIGA	INFORMÁTICA	E	544	1.133,00
019	Impressora Laser Mono HP P3005N, 35ppm, 1200x1200	AURIGA	INFORMÁTICA	E	262	1.885,00
020	Impressora Laser color HP 3600DN, 17ppm, 3600x600	AURIGA	INFORMÁTICA	E	467	2.461,00
021	Impressora Multifuncional Laser Mono HP 1522N, 24ppm, 600	AURIGA	INFORMÁTICA	E	218	1.287,00

**LOTE 5**

022	Impressora Matricial Epson Fx 890	AURIGA	INFORMÁTICA	E	216	1.260,00
023	Impressora Matricial Epson Fx 2190	AURIGA	INFORMÁTICA	E	173	1.545,00

**LOTE 6**

026	Projektor Epson s5+	AURIGA	INFORMÁTICA	E	221	2.047,00
027	Projektor Epson 77c	AURIGA	INFORMÁTICA	E	113	2.462,00



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará*



**LOTE 8**

030	Câm. foto. Digital Samsung s860	Set Serviços Técnico Informática	273	333,36
-----	---------------------------------	----------------------------------	-----	--------

**LOTE 11**

037	Estabilizador 500va hexus, Auto/115, 6 Tomadas, Filtro linha, Carre. USB, Microproc.	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	2466	78,05
038	Estabilizador Sol 1000, Auto/115, 6 Tomadas, Filtro linha, Micropocessado	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	4014	150,48
039	Nobreak Stay 700, Auto/115, 4 Tomadas, Senoidal p/ aprox; Carreg. Inteligente, Auton. 20min, Estabil. 4 estagio	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	402	169,29
040	Nobreak Stay 1400va, Auto/115, 6 Tomadas, Senoidal p/ aprox; 2 Bat. Selada, Auton. 20-40min,	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	727	272,74
041	Nobreak Stay 2000va, Biv/115, 4 Tomadas, Senoidal p/ aprox, 2 Baterias, Auto. 30min, Filtro linha	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	111	658,34
044	Módulo Isolador G3 440va, Auto/115, 4 Tomadas, Filtro linha, Carre. USB, Microproc.	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	922	122,26

**LOTE 12**

042	Nobreak Solis 3.0kva Auto/Biv; Senoidal pura; Dupla conversão; Microprocessado	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	87	2.779,87
043	Nobreak.6000 Solis Flex; Senoidal pura; Dupla conversão; Microprocessado	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	71	5.559,77

**LOTE 13 ( SEDUC – CREDES INTERIOR e UVA) Regiões 2 a 8 e Região 10**

	Micro com S.O. Think Centre M57p Intel C2duo 1Gb 160Gb	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	2542	1.771,78
	Monitor LCD 17" L172	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	2040	500,00
	Notebook ThinkPad t61 Intel C2Duo 2.0Ghz 1Gb 80Gb	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	9	3.610,58
	Monitor Lcd 15" D153	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	268	480,00
	Monitor Lcd 17" L172	LENOVO TECNOLOGIA LTDA	30	500,00

**LOTE 14 ( SEDUC – CREDES INTERIOR e UVA) Regiões 2 a 8 e Região 10**

	Estabilizador 500va hexus	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	2040	79,48
	Nobreak Stay 700va	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	204	181,11
	Nobreak Stay 1400va	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	34	291,70



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará



	Nobreak Solis 3.0kva	MICROSOL TECNOLOGIA S.A	2	2.515,45
--	----------------------	-------------------------	---	----------

**LOTE 17 ( UVA) Região 10**

	Servidor Ibm x3400, Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333 Mhz, 1Gb Mem. Disco 72Gb 15k (2)	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	9	7.578,41
	Servidor Ibm x3550, Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333 Mhz, 2Gb Mem. Disco 146Gb 15k	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	1	9.201,19

	Servidor Ibm x3650, Xeon Quad core 2.0 Ghz, 1333Mhz, 4Gb Mem. Disco 146Gb 15k (4)	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	1	17.047,48
	Servidor Ibm x3650, Xeon Quad core 2.66 Mhz, 1333Mhz, 8Gb Mem. 1.2 tera 15k (4x300)	LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	2	27.045,73

**LOTE 18**

024	Plotter HP T1100 ps44 jato tinta	MDI MONITORAMENTO DIGITAL	7	27.000,00
025	Plotter HP Z6100 ps60 jato tinta	MDI MONITORAMENTO DIGITAL	5	62.400,00

**LANLINK INFORMÁTICA LTDA**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
1	Servidor Ibm x3400 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 1Gb	56	7.578,41
1	Servidor Ibm x3550 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 2Gb	17	9.201,19
1	Servidor Ibm x3650 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 4Gb	108	17.047,48
1	Servidor Ibm x3650 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 8Gb	55	27.049,00
1	Servidor Ibm x3500 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 16Gb	20	34.513,05
1	Unidade fita LTO Ibm Ts3200	32	31.610,07
17	Servidor Ibm x3400 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 1Gb	9	7.578,41
17	Servidor Ibm x3550 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 2Gb	1	9.201,19
17	Servidor Ibm x3650 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 4Gb	1	17.047,48
17	Servidor Ibm x3650 Xeon Quad core 2.0 Ghz 1333 Mhz 8Gb	2	27.045,73

**ITAUTEC**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
2	Micro Infoway st4150, 512Mb Mem. Disco 80Gb	20000	958,50
2	Monitor Crt Itautec T730SH 17"	900	483,33

*(Handwritten signatures and initials)*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará



**LENOVO**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
3	Micro com S.O. Think Centre M57p, Intel C2duo, 1Gb Mem. Disco 160Gb	6415	2.315,00
3	Micro sem S.O. Think Centre M57p, Intel C2duo, 1Gb Mem. Disco 160Gb	3148	1.799,00
3	Micro com S.O. Think Centre M57p, Intel C2duo, 2Gb Mem. Disco 160Gb	615	2.502,00
3	Monitor LCD 15" D153	4802	489,00
3	Monitor LCD 17" L172	3662	568,00
3	Monitor LCD 19" L194	710	926,00
3	Monitor LCD 22" L220x	78	1.580,01
3	Notebook ThinkPad t61, Intel C2Duo, 2.0Ghz, 1Gb Mem. Disco 80Gb	312	3.629,32
3	Notebook ThinkPad t61, Intel C2Duo, 2.0Ghz, 2Gb Mem. Disco 120Gb	430	3.735,00

13	Micro com S.O. Think Centre M57p Intel C2duo 1Gb 160Gb	2542	1.771,78
13	Monitor LCD 17" L172	2040	500,00
13	Notebook ThinkPad t61 Intel C2Duo 2.0Ghz 1Gb 80Gb	9	3.610,58
13	Monitor Lcd 15" D153	268	480,00
13	Monitor Lcd 17" L172	30	500,00

**AURIGA**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
4	Impressora Laser Mono HP P1505N, 24ppm, 1200x1200	662	722,00
4	Impressora Laser Mono HP 2015DN, 27ppm, 1200x1200	544	1.133,00
4	Impressora Laser Mono HP P3005N, 35ppm, 1200x1200	262	1.885,00
4	Impressora Laser color HP 3600DN, 17ppm, 3600x600	467	2.461,00
4	Impressora Multifuncional Laser Mono HP 1522N, 24ppm, 600dpi	218	1.287,00

5	Impressora Matricial Epson Fx 890	216	1.260,00
5	Impressora Matricial Epson Fx 2190	173	1.545,00

6	Projektor Epson s5+	221	2.047,00
6	Projektor Epson 77c	113	2.462,00

**SET**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
8	Câm.foto. Digital Samsung S860	273	333,36



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Empresa de Tecnologia da Informação  
do Ceará



**MICROSOL**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
11	Estabilizador 500va hexus	2466	78,05
11	Estabilizador Sol 1000	4014	150,48
11	Nobreak Stay 700	402	169,29
11	Nobreak Stay 1400va	727	272,74
11	Nobreak Stay 2000va	111	658,34
11	Módulo Isolador G3 440va	922	122,26
12	Nobreak Solis 3.0kva	87	2.779,87
12	Nobreak 6000	71	5.559,77
14	Estabilizador 500va hexus	2040	79,48
14	Nobreak Stay 700va	204	181,11
14	Nobreak Stay 1400va	34	291,70
14	Nobreak Solis 3.0kva	2	2.515,45

**MDI**

LOTE	BEM	Quant.	Vr. Unit.
18	Plotter HP T1100 ps44 jato tinta	7	27.000,00
18	Plotter HP Z6100 ps60 jato tinta	5	62.400,00